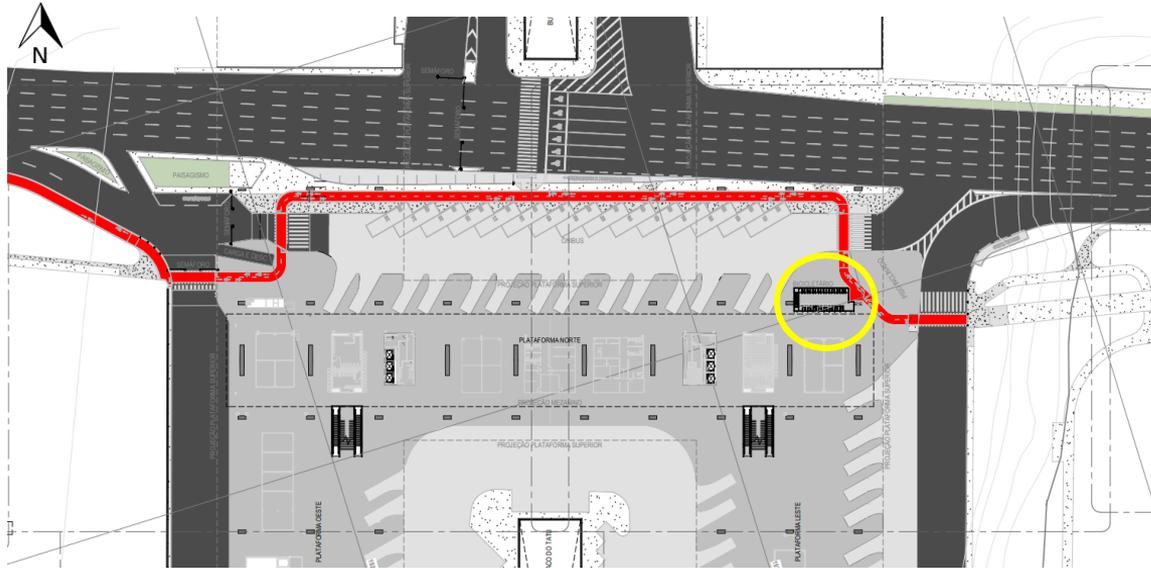


# CONTRIBUIÇÕES SOBRE CONSULTA PÚBLICA - CONEXÃO CICLOVIÁRIA E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO NA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CTMU  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

## PRANCHA URB 01/10 - SITUAÇÃO IMPLANTAÇÃO



No material disponibilizado não se encontrou nenhum tipo de memorial descritivo contendo a justificativa do local escolhido para a instalação do bicicletário.

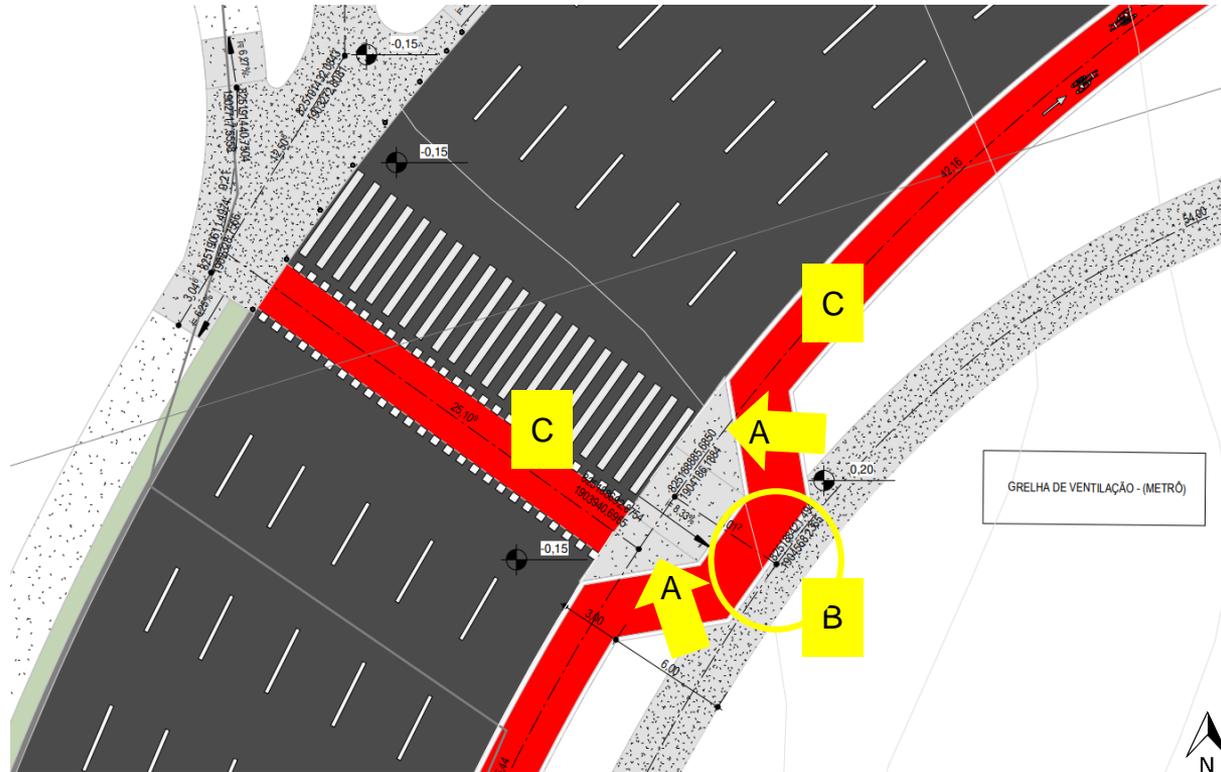
Importante disponibilizar informação que justifique as dimensões do bicicletário.

# PRANCHA URB 02/10 - AMPLIAÇÃO 01 - ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA

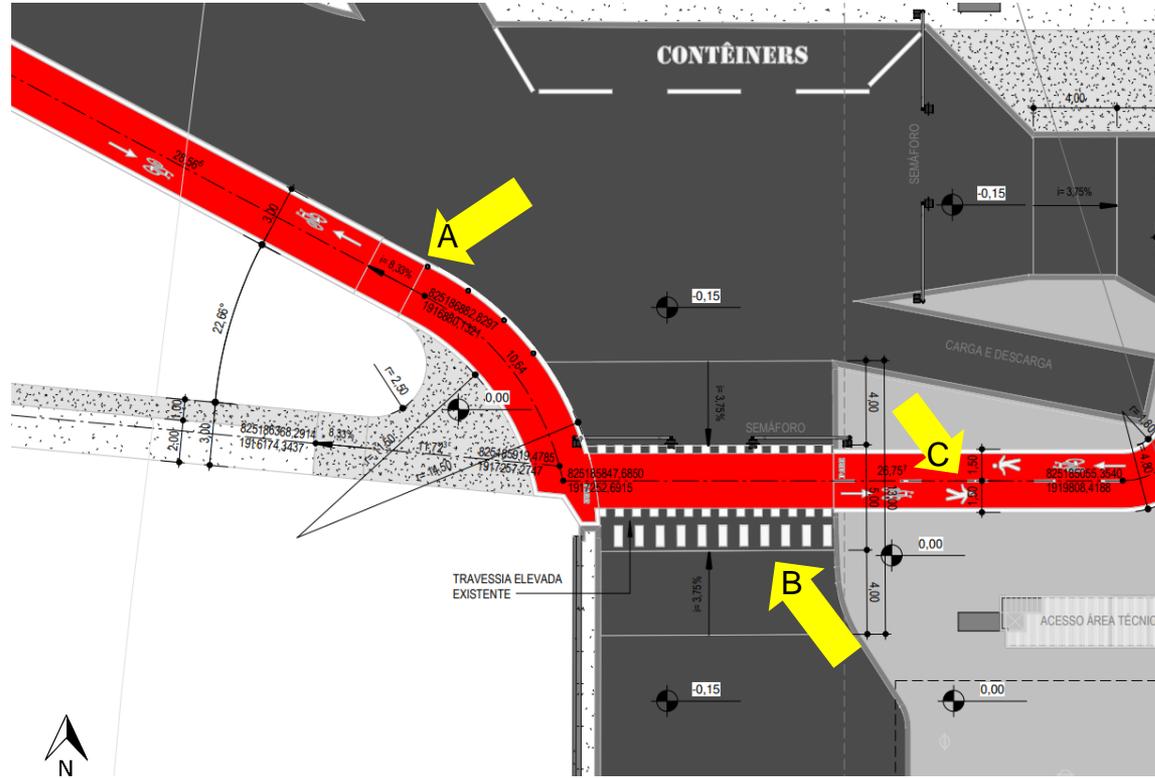
A - Conforme NBR 9050/2020, nos locais onde o rebaixamento estiver localizado entre jardins, floreiras, canteiros, ou outros obstáculos, as abas laterais das rampas podem ser eliminadas ou adequadas. Sendo assim, sugere-se o redesenho da rampa.

B - Considerando tratar de área de travessia e dos possíveis conflitos de fluxos entre pedestres e ciclistas, sugere-se que o tratamento no trecho destacado seja de compartilhamento do passeio, não sinalizando a ciclofaixa.

C - A sinalização horizontal representada sugere que a travessia está no nível da via. Na ampliação 2, URB 03/10, a representação indica que a ciclofaixa está no mesmo nível da via, assim sugere-se verificar os níveis e as representações de rampas desse trecho cicloviário.



## PRANCHA URB 03/10 - AMPLIAÇÃO 02 — ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA



A - Conforme observação feita sobre a Prancha URB 02/10, sugere-se verificar o nível da ciclofaixa e se a representação gráfica da rampa indicando o desnível está correta.

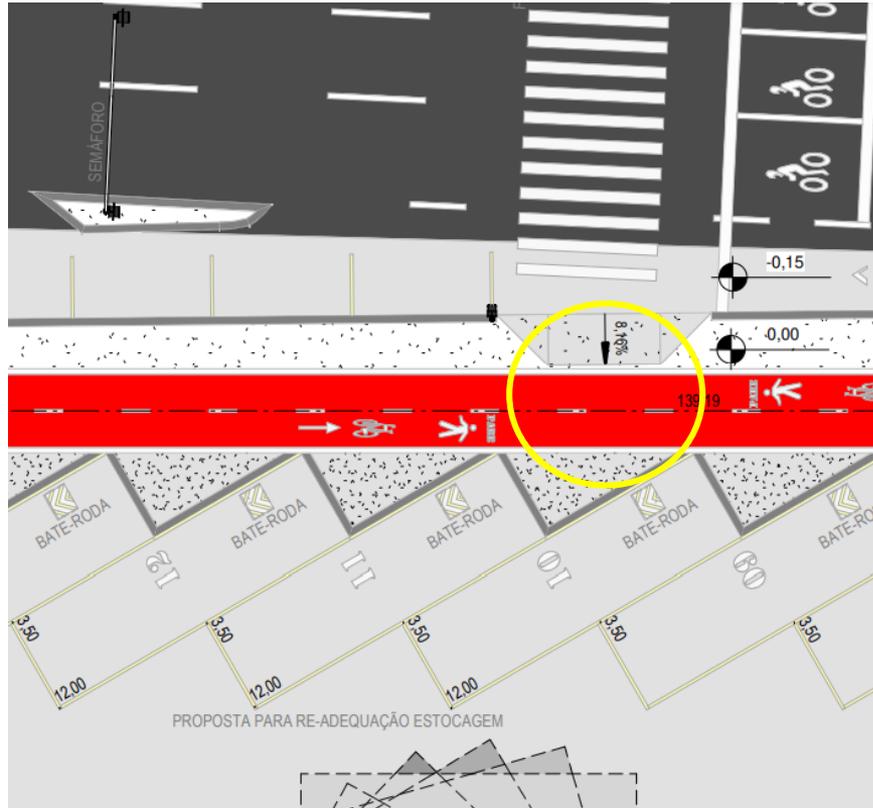
B - Verificar a representação da sinalização horizontal na travessia elevada existente, tendo em vista que as dimensões indicadas divergem do estabelecido pelo CONTRAN no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV.

C - O compartilhamento de espaço deverá ser verificado conforme os princípios de utilização e sinalização da Resolução CONTRAN n.º 973/2022, volume VIII<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> [https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_08\\_MBST\\_Vol\\_VIII\\_Sinalizacao\\_Cicloviaria.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_08_MBST_Vol_VIII_Sinalizacao_Cicloviaria.pdf)



## PRANCHA URB 03/10 - AMPLIAÇÃO 02 — ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA

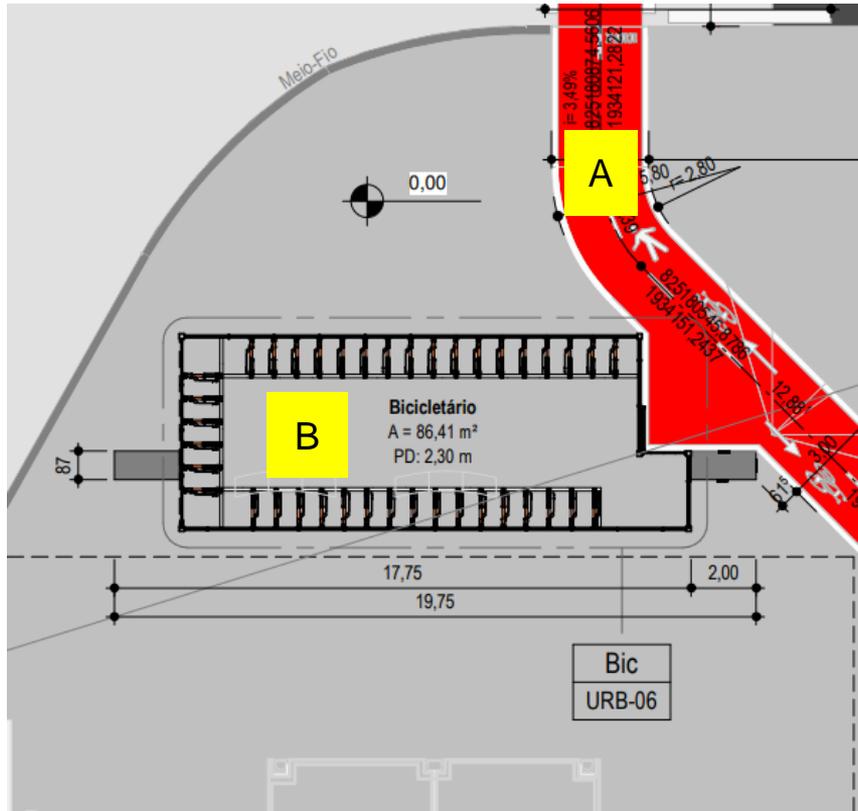


Sugere-se verificar a sinalização e representação gráfica do espaço compartilhado conforme os princípios de utilização e sinalização da Resolução CONTRAN n.º 973/2022, volume VIII<sup>1</sup>. A representação feita ilustra conflito de fluxos da rampa de acessibilidade com os fluxos do espaço compartilhado.

<sup>1</sup> [https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_08\\_MBST\\_Vol.\\_VIII\\_Sinalizacao\\_Cicloviaria.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_08_MBST_Vol._VIII_Sinalizacao_Cicloviaria.pdf)



## PRANCHA URB 04/10 - AMPLIAÇÃO 03 — ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA



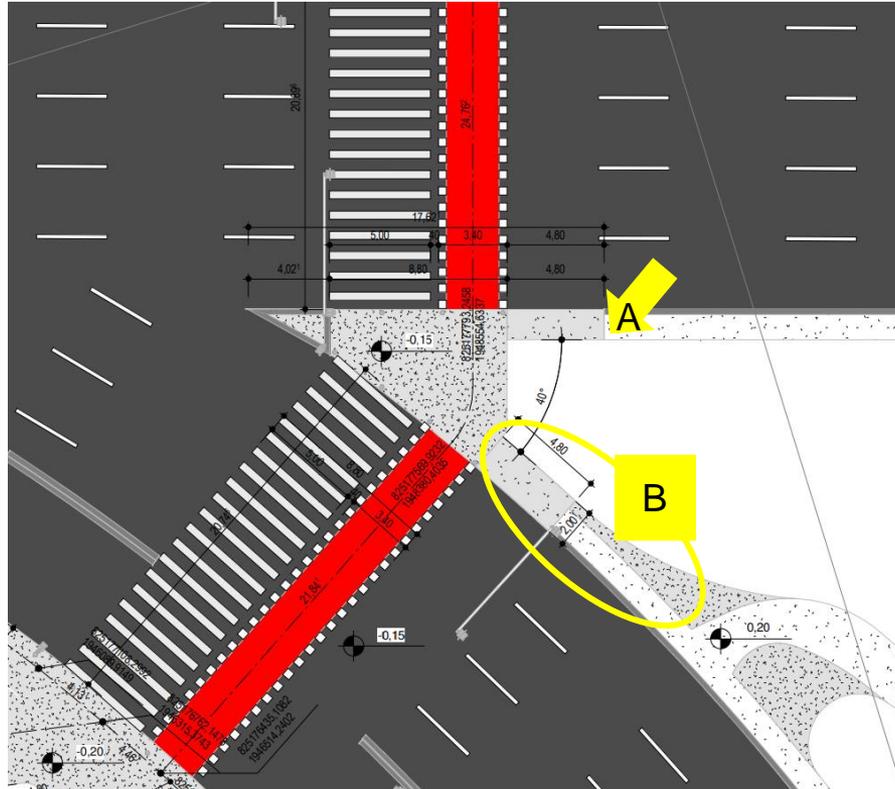
A - Sugere-se verificar a sinalização e representação gráfica do espaço compartilhado conforme os princípios de utilização e sinalização da Resolução CONTRAN n.º 973/2022, volume VIII<sup>1</sup>.

B - No material disponibilizado não se encontrou nenhum tipo de memorial descritivo contendo a justificativa do local escolhido para a instalação do bicicletário, nem das dimensões estabelecidas.

<sup>1</sup> [https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy\\_of\\_08\\_MBST\\_Vol. VIII\\_Sinalizacao\\_Cicloviaria.pdf](https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_08_MBST_Vol._VIII_Sinalizacao_Cicloviaria.pdf)



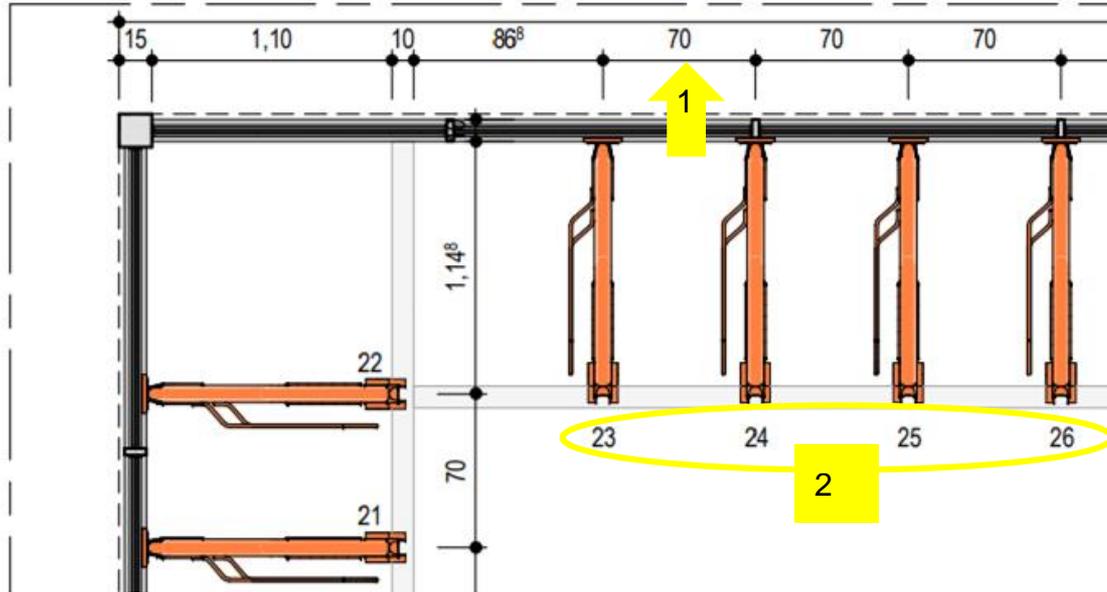
## PRANCHA URB 05/10 - AMPLIAÇÃO 04 — ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXA



A - Não identificação de rampa de acessibilidade para pedestres fazendo conexão com os níveis das calçadas existentes.

B - Sugere-se ampliação da largura da calçada que conecta com a ciclovia existente, para adequar as dimensões ao fluxo compartilhado de ciclistas e pedestres até os pontos de travessia sinalizados. De acordo com as normas existentes, mínimo de 3,00m de largura, livres de obstáculos.

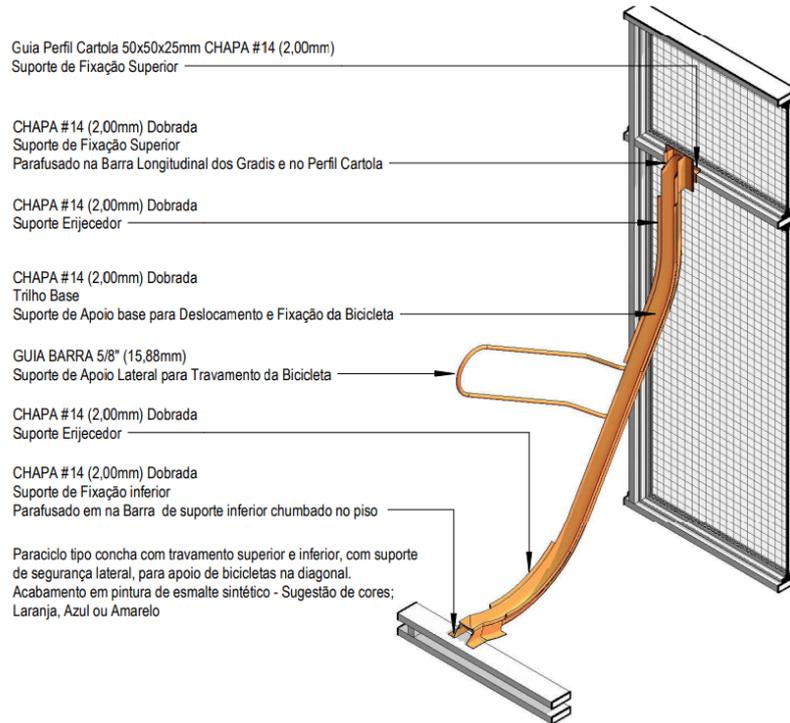
# PRANCHA URB 06/10 - BICICLETÁRIO - PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADAS - AMPLIAÇÕES - ESPECIFICAÇÃO



1 - As dimensões entre os eixos de cada paraciclo estão incompatíveis com o determinado na Resolução CONTRAN n.º 973/2022, volume VIII. Sugere-se adequação das dimensões.

2 - Se identificou que no formato projetado, o bicicletário tem capacidade para estacionar 39 bicicletas. Solicita-se justificativa ou estudo que embase esse quantitativo.

# PRANCHA URB 06/10 - BICICLETÁRIO - PLANTA BAIXA - CORTES - FACHADAS - AMPLIAÇÕES - ESPECIFICAÇÃO



Detalhamento Paraciclo

- O modelo de paraciclo escolhido diverge do estabelecido pela portaria n.º 59, de 5 de setembro de 2013 ([https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2013/09\\_Setembro/DODF%20186%2006-09-2013&arquivo=DODF%20186%2006-09-2013%20SECAO1.pdf](https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2013/09_Setembro/DODF%20186%2006-09-2013&arquivo=DODF%20186%2006-09-2013%20SECAO1.pdf)), que aprova os modelos de mobiliários urbanos dos tipos paraciclo, lixeira e gola de árvore a serem implantados nas zonas urbanas do Distrito Federal. Não foi encontrada nenhum tipo de justificativa.
- O modelo de paraciclo escolhido não corresponde aos critérios de versatilidade e segurança estabelecidos na Resolução CONTRAN n.º 973/2022, volume VIII.
- O modelo de paraciclo escolhido não é acessível para mulheres e crianças, tendo em vista que é necessário erguer a bicicleta para sua fixação.